

comum (tribunal singular), n.º 4615/04.0TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Dionísio Pinheiro de Sousa, filho de Dinísio Luís de Sousa e de Nídia Constância Jesus Pinheiro da Silva, natural da Sé, Porto, de nacionalidade portuguesa, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9010323, com domicílio na Rua do Sol, 55, 1.º, 4000-530 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 7 de Setembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto em todas as contas bancárias em que figure como único titular.

17 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 6130/2006 — AP. — A Dr.ª Cristina Maria da Silva Malheiro, juíza de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 423/02.0TPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Américo Rui Pinto Fonseca, filho de Mário Santos Fonseca e de Margarida Tavares Pinto, natural de Mafamude, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Junho de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10201385, com domicílio na Rua da Montanha, 192, casa 5, Vilar de Paraíso, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de outras contra-ordenações, previsto e punido pelo artigo 121.º, n.º 1, do Código da Estrada e do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 22 de Novembro de 2002 e um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 22 de Novembro de 2002, por despacho de 20 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado neste Tribunal e ter prestado termo de identidade e residência.

22 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria da Silva Malheiro*. — A Oficial de Justiça, *Armandina Pires*.

Aviso de contumácia n.º 6131/2006 — AP. — A Dr.ª Eduarda Maria Magalhães, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 7744/03.3TDPRT (59/05), pendente neste Tribunal contra o arguido Vladimir Ivanov, nascido em 30 de Agosto de 1959, natural da Rússia, de nacionalidade russa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 3 de Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a passagem imediata de mandado de detenção para efeitos de sujeição do arguido a termo de identidade e residência, a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto em todas as contas bancárias em que o arguido figure como único titular.

24 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães*. — A Oficial de Justiça, *Ana Luísa*.

Aviso de contumácia n.º 6132/2006 — AP. — A Dr.ª Eduarda Maria Magalhães, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Cri-

minal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 371/03.7PIPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Eleutério Pilartes Silva, filho de Pedro Paulo Pilartes da Silva e de Maria Helena, natural de Portugal, nascido em 2 de Setembro de 1969, titular do bilhete de identidade n.º 10214939, com domicílio no Projecto Porto Feliz, Rua Entre Paredes, 61, 3.º, 4000-198 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 6 de Março de 2003, por despacho de 9 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

28 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 6133/2006 — AP. — A Dr.ª Eduarda Maria Magalhães, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 3070/96.0TAPRT (1017/97), pendente neste Tribunal contra a arguida Vanda Maria Borges Antunes, filha de Manuel Domingos Antunes e de Maria da Conceição Abrantes Borges Antunes, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 1 de Junho de 1972, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 10031025, com a licença de condução n.º L-1476425-0, com domicílio na Rua Anselmo Braamcamp Freire, 3, 3.º, direito, Fanqueiro, 2670-355 Loures, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Novembro de 1995, um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 5 de Janeiro de 1996 e um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Janeiro de 1996, por despacho de 27 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

29 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães*. — A Oficial de Justiça, *Ana Luísa*.

Aviso de contumácia n.º 6134/2006 — AP. — A Dr.ª Eduarda Maria Magalhães, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 458/98.6PHPRT (199/99), pendente neste Tribunal contra a arguida Paula Virgínia da Silva Santos, filha de João Alves dos Santos e de Olívia Pereira da Silva, natural de Vila do Conde, de nacionalidade portuguesa, nascida em 23 de Julho de 1976, viúva, titular do bilhete de identidade n.º 12048760, com domicílio na Praceta da Paz, 90, 2.º, direito, 4480-921 Vila do Conde, por se encontrar acusada da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 29 de Abril de 1998 e um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 29 de Abril de 1998, por despacho de 27 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

29 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães*. — A Oficial de Justiça, *Ana Luísa*.

Aviso de contumácia n.º 6135/2006 — AP. — A Dr.ª Eduarda Maria Magalhães, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 8283/00.0TDPRT (307/01), pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Lúcia Santos Baptista, filha de Adelson da Rocha Baptista e de Dina Tereza dos Santos, natu-